



Publicado no Atrio da Câmara Municipal
de Santa Maria da Boa Vista-PE
[Assinatura] 28/05/2018
Secretário Geral

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

LEI nº 1.694/2018.

Dispõe sobre o vencimento Básico Mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou o Projeto de Lei do legislativo nº002/2018, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Santa Maria da Boa Vista, efetivos, comissionados, ativos ou inativos, serão de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal;

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, em 28 de maio de 2018.

[Assinatura]

Jorge Luiz Pereira Brandão
Presidente da Câmara Municipal